



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.665/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre a criação e vagas de empregos efetivos que especifica, junto ao Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998, e dá outras providências”.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado, junto ao Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998, os empregos efetivos e vagas abaixo especificadas:

Qtde. Vaga	Denominação do Emprego	Forma de Provimento	Carga Horária	Referência	Requisitos Mínimos
03	<b>Educador Físico</b>	Concurso Público	40 h/sem.	14	Curso Superior em Educação Física e registro no órgão de Classe

### **Atribuições:**

- I.** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- II.** Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- III.** Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- IV.** Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- V.** Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- VI.** Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- VII.** Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- VIII.** Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- IX.** Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

9  
02



Cidade Encantada

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- X.** Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- XI.** Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- XII.** Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população..

**Horário de Trabalho Diário:** de terças às sextas-feiras e aos domingos, com 01 (um) domingo livre no mês, compensado em sábado, em horário normal de expediente sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

**Local de trabalho:** Departamento Municipal de Esporte e Lazer e Departamento Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Ficam criadas junto ao Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998, as seguintes vagas de empregos:

- I. 01 (uma) vaga** para o emprego de **Fisioterapeuta** (carga horária: 06 (seis) horas diárias; e, Referência: 14 (quatorze));
- II. 01 (uma) vaga** para o emprego de **Psicólogo** (carga horária: 06 (seis) horas diárias; Referência: 14 (quatorze); e, local de trabalho: CRAS (Centro de Referência da Assistência Social));

**Artigo 3º.** Fica extinta do Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998, **uma (01) vaga** do emprego de **Visitador Sanitário**.

**Artigo 4º.** As despesas decorrente da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 24 de Novembro de 2.015.

ELIANA-MARIA RORATO MANSO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

MARCIO JÁCOMO BEFFA  
Dir. do Depto de Administração